



Ministério da Saúde

FIOCRUZ

Fundação Oswaldo Cruz



INSTITUTO LEÔNIDAS
& MARIA DEANE
FioCruz Amazônia

Número

004/2017-GAB/ILMD

De

01

De

01

Entrada em vigor

13 de fevereiro de 2017

Portaria da Diretoria

O Diretor do Centro de Pesquisa Leônidas e Maria Deane, no uso de suas atribuições que lhe confere a Portaria da Presidência da FIOCRUZ n. 748/2013-PR, de 16.7.2013,

CONSIDERANDO a necessidade de regularização dos processos de Contratação de empresas para a prestação de serviços no Instituto Leônidas e Maria Deane (ILMD);

CONSIDERANDO que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, conforme preceitua o capítulo III, Seção IV, art. 67, da Lei 8.666, de 21/6/1993;

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **Helena Maria Maués Guedes Coutinho, Siape 1555933**, para exercer a função de Fiscal do Contrato de Prestação de Serviços de Limpeza em Caixa D'água, Cisternas, Limpeza de Fossa Asséptica e Retirada de Resíduos das Caixas de Gorduras, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao respectivo Edital, que fazem entre si a Fundação Oswaldo Cruz (FIOCRUZ), por intermédio do Instituto Leônidas e Maria Deane (ILMD) e a Empresa **FABITECK SANEAMENTO LTDA**, CNPJ. 05.503.214/0001-02 - Contrato N° 003/2017 - Processo n° 25792.000116/2016-76. No impedimento da atuação da fiscal, esta será substituída pelo servidor **André Ivan Lopes de Oliveira– Siape 1639591**.

DA COMPETÊNCIA DO FISCAL

Compete ao Fiscal de Contrato proceder as seguintes atribuições:

Acompanhar a execução físico-financeira do contrato, mediante a consulta do objeto, prazo de execução, responsabilidades do contratado e do contratante, valor contratado, empenhos e pagamentos, com apresentação de relatório mensal, ou tempestivamente quando solicitado, ao Vice-Diretor de Gestão do ILMD/FioCruz;

Atestar o recebimento e a qualidade dos bens e serviços contratados, desde que estejam em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, observando os prazos de vigência e de execução, requerendo formalmente ao setor competente, com no mínimo 60 (sessenta) dias de antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, devidamente justificados;



Número 004/2017-GAB/ILMD	
De 01	De 02
Entrada em vigor 13 de fevereiro de 2017	

Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e informar ao seu superior sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato objeto da fiscalização;

Comunicar formalmente à Vice-Diretoria de Gestão as eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais, informando todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

Solicitar aos setores competentes esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;

Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Fiscal de Contrato deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes;

DO VALOR DO CONTRATO

O Contrato terá o valor total de R\$ 18.339,00 (dezoito mil, trezentos e trinta e nove reais), por um prazo de 01 (um) ano.

DA VIGÊNCIA DA CONTRATO

Esta Portaria entra em vigor na data de sua emissão e assinatura, vinculando-se à vigência do contrato (13/2/2017 a 13/2/2018), e de suas respectivas prorrogações.


Sérgio Luiz Bessa Luz
Diretor do Instituto Leônidas e Maria Deane – ILMD/FIOCRUZ

Revoga:	Altera:	Distribuição: Geral	Data da emissão e assinatura: 13/2/2017
---------	---------	-------------------------------	---